



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 120 – DE 05 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências.”

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. A Rua que se inicial no final da Rua Isvarte Costa e vai até o final do Loteamento “Sol Nascente”, passa a ser denominada **Rua “Augusto Fávoro”**.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior, cujas despesas correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 05 de maio de 2021.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração